



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Sábado, 18 de Abril de 2020

ATOS DO LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

ATO DA MESA DIRETORA nº 03/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, I do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 01/2020 e nº 02/2020, que dispõem sobre adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coremas, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS – bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que todos os poderes constituídos, de todos os níveis, estão irmanados na prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) e o Poder Legislativo Municipal tem o dever de prover para que a nossa comunidade seja resguardada, bem como zelar pela saúde dos parlamentares, servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Coremas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das atividades legislativas e parlamentares deste Poder Legislativo previsto no Ato Da Mesa Diretora nº 02/2020, que prorrogou o prazo de suspensão previsto no Ato Da Mesa Diretora nº 01/2020.

Parágrafo único – Durante o prazo de suspensão de que trata este artigo poderão ocorrer Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça por meio virtual.

Ar. 2º - A suspensão não atinge os prazos dos Processos Administrativos que estão em tramitação.

Parágrafo único – As reuniões que tenham como objeto os processos em questão, poderão ser realizadas com a presença dos Parlamentares interessados e funcionários da Casa.

Art. 3º - O funcionamento da Câmara Municipal será de caráter interno e em regime de escala, com número reduzido de funcionários e sem atendimento ao público e, quando possível, as atividades serão desenvolvidas por meio de teletrabalho.

Art. 4º - Os Parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, pelo Presidente, quando necessário.

Art. 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 18 de abril de 2020.

JOSÉ KLEIDISON DA SILVA
PRESIDENTE

ELTON CLEBER RAMALHO LOPES
VICE-PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS RAMALHO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB